



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 439 de 30 de Junho de 2015

"Dispõe sobre a concessão de subvenção no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que, Dispõe sobre a concessão de subvenção no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências e eu MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita.**

Art. 2º. O Município de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a **"Associação Comunitária de Moita Bonita"** para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será concedida em 06 parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será destinada a realização de atividades culturais e esportivas conforme será elencada no respectivo convênio, que irá atender a comunidade de moita bonita especialmente projetos de inclusão social e jovens, adultos e idosos.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 30 de junho de 2015.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal